

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64141.000531/2025-37

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação de serviços de água e esgoto se justifica tecnicamente por serem serviços de natureza continuada e essenciais, que não podem ser interrompidos sem prejuízo às atividades do 2º Batalhão Logístico (2º B LOG). Esses serviços são vitais para garantir condições mínimas de higiene, saúde pública e bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações públicas.

2.2. Atualmente o 2º B LOG possui o Contrato nº 01/2017, com a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CNPJ: 46.119.855/0001-37, celebrado sobre a égide da Lei 8.666/93, com vigência por prazo indeterminado. Por força do Art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, esse contrato deveria ser extinto até 31 de dezembro de 2024, sendo necessário ser providenciada uma nova contratação de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Portanto, será realizada a renovação do contrato estabelecendo a vigência de 5 (cinco) anos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestor de Contratos do 2º B Log	1º Ten Fabricio Pouciano da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Objetivo da Contratação

4.1.1. Fornecimento contínuo de água tratada e coleta, tratamento e disposição adequada de esgoto para o 2º B LOG.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Qualidade da Água: A água fornecida deve obedecer às normas de potabilidade estabelecidas pela Portaria do Ministério da Saúde, como os parâmetros de turbidez, cloro residual, pH, entre outros.

4.2.2. Capacidade de Abastecimento: A empresa contratada deve garantir a oferta contínua e suficiente de água tratada, atendendo à demanda de consumo prevista para a cidade de Campinas/SP.

4.2.3. Tratamento de Esgoto: O esgoto coletado deve ser tratado de acordo com as normas ambientais e de saúde pública vigentes, como os limites de carga poluidora estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.

4.3. Responsabilidades da Contratada

4.3.1. Continuidade do Serviço: Garantir o fornecimento contínuo de água e a coleta de esgoto sem interrupções não programadas.

4.3.2. Manutenção de Infraestrutura: Realizar manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e de coleta de esgoto, estações de tratamento e outros equipamentos.

4.4. Requisitos Ambientais e Legais

4.4.1. Licenciamento Ambiental: A empresa deve obter e manter todas as licenças ambientais necessárias para a operação dos sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto.

4.4.2. Normas de Resíduos Sólidos: A destinação dos resíduos resultantes do tratamento de água e esgoto deve obedecer às normas ambientais vigentes, garantindo o descarte ou reaproveitamento de maneira ambientalmente adequada.

4.5. Obrigações com o Usuário

4.5.1. Atendimento ao Consumidor: Estabelecimento de canais de atendimento para resolver demandas, reclamações e solicitações dos usuários.

4.6. Tarifação

4.6.1. A empresa deverá cobrar tarifas definidas pela agência reguladora e aplicadas de maneira uniforme a todos os usuários do serviço conforme a RESOLUÇÃO ARES-PCJ N°605, de 27 de dezembro de 2024.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de serviços de saneamento básico no Brasil é regida pela Lei nº 11.445/2007 e pela Lei nº 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), que estabelece metas de universalização, qualidade e eficiência no serviço de saneamento, tanto para abastecimento de água quanto para esgotamento sanitário.

5.2. A SANASA detém a concessão dos serviços de água e esgoto em Campinas, sob o regime de monopólio natural, regulada pela **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ)**.

5.3. Diante disso, por ser a SANASA a única fornecedora de água potável e coletora de esgoto no município de Campinas-SP, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atender as necessidades do 2º B LOG com fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, a solução será contratar o concessionário local, no caso a SANASA, por ser a única concessionária prestadora do serviço na cidade de Campinas - SP, através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que este Órgão seja obrigado a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Assim, a partir do contrato gerado deste termo, o 2º B LOG adotará o disposto no Art. 109, da Lei nº 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação. Portanto, será realizada a renovação do contrato estabelecendo a vigência de 5 (cinco) anos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo mensal dos anos de 2023 e 2024, do Contrato nº 01/2017, com a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CNPJ: 46.119.855/0001-37, com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).

CONSUMO EM M³ DA UG: 160463 - 2º B LOG			
Mês	2023	2024	Média
Janeiro	9	4	6,5
Fevereiro	0	13	6,5
Março	3	3	3
Abril	0	2	1
Maio	2	1	1,5
Junho	0	5	2,5
Julho	0	1	0,5
Agosto	4	1	2,5
Setembro	2	1	1,5
Outubro	1	2	1,5
Novembro	3	0	1,5
Dezembro	2	7	4,5
Total	26	40	33

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.193,66

8.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do valor do consumo mensal dos anos de 2023 e 2024, do Contrato nº 01/2017, com a empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CNPJ: 46.119.855/0001-37, com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG). Ressalta-se que, ainda que não haja consumo no mês, é cobrado o valor mínimo do serviço na fatura.

CONSUMO EM R\$ DA UG: 160463 - 2º B LOG			
Mês	2023	2024	Média
Janeiro	R\$ 986,98	R\$ 594,55	R\$ 790,77
Fevereiro	R\$ 475,64	R\$ 623,30	R\$ 549,47
Março	R\$ 476,48	R\$ 606,05	R\$ 541,27
Abril	R\$ 356,73	R\$ 625,70	R\$ 491,22
Maio	R\$ 472,00	R\$ 624,46	R\$ 548,23
Junho	R\$ 475,64	R\$ 498,64	R\$ 487,14
Julho	R\$ 475,64	R\$ 625,70	R\$ 550,67
Agosto	R\$ 475,64	R\$ 653,55	R\$ 564,60
Setembro	R\$ 475,64	R\$ 653,80	R\$ 564,72
Outubro	R\$ 475,64	R\$ 261,42	R\$ 368,53
Novembro	R\$ 475,64	R\$ 261,42	R\$ 368,53
Dezembro	R\$ 475,64	R\$ 261,42	R\$ 368,53
Total	R\$ 6.097,31	R\$ 6.290,01	R\$ 6.193,66

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é inviável, pois o fornecedor é agente titular de permissão de serviço público municipal de água e esgoto, tendo exclusividade na prestação desses serviços na cidade de Campinas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação foi incluída no PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Manutenção da prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender o 2º B LOG, serviço considerado essencial ao funcionamento da Unidade, sem o quais não seria possível a manutenção da atividade fim do 2º B LOG.

12.2. Garantir condições mínimas de higiene, saúde pública e bem-estar dos servidores e cidadãos que utilizam as instalações do 2º B LOG.

12.3. Maior segurança jurídica em razão da adequação à nova Lei de Licitações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a pretendida contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental decorrente desta contratação. Contudo, a empresa contratada deve atender a todas as exigências de licenciamento ambiental, conforme as regulamentações federais, estaduais e municipais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme abordado nos estudos, a contratação da SANASA através da contratação direta por inexigibilidade de licitação, é permitida pela legislação brasileira com fulcro no art. 74, caput, da Lei n. 14.133/21. A COPASA possui vasta experiência em contratos com órgãos públicos, o que facilita o processo de negociação, execução e monitoramento dos contratos, reduzindo riscos operacionais e jurídicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIC HENRIQUE DA SILVA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 10:07:25.

ESTHEFFANI PEREIRA DA SILVA REIS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 10:10:53.

MATHEUS MARIANO TORRES TEIXEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 05/03/2025 às 14:12:38.